

# **Boletim de Serviço**

**Nº 034, 10 de agosto de 2018**

**Complexo Hospital  
de Clínicas - UFPR**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | [www.hc.ufpr.br](http://www.hc.ufpr.br)

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto e Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**EULER DA CUNHA FONSECA**

Diretor de Orçamento e Finanças

**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – Substituto

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO**

Diretora de Gestão de Pessoas – Substituta

**CLAUDETE REGGIANI**

Superintendente / CHC-UFPR

**JOSÉ LUIZ DE GODOY**

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE**

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**MONICA EVELISE SILVEIRA**

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº. 148 DE 20 DE JULHO DE 2018.....	04
PORTARIA Nº. 149 DE 20 DE JULHO DE 2018.....	05
PORTARIA Nº. 150 DE 20 DE JULHO DE 2018.....	06
PORTARIA Nº. 151 DE 20 DE JULHO DE 2018.....	07
PORTARIA Nº. 153 DE 26 DE JULHO DE 2018.....	08
PORTARIA Nº. 158 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.....	09
PORTARIA Nº. 159 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 .....	11
PORTARIA Nº. 160 DE 03 DE AGOSTO DE 2018 .....	13
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 154/2018 – CHC .....	14
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 155/2018 – CHC .....	16
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 156/2018 – CHC .....	17

**PRAZO: 30 DIAS + 30 DIAS**

**23075.068567/2015-08**

**Portaria nº 148/2018, de 20 de julho de 2018**

Allan Cesio Neves da Silva

**Membro 1**

Willian Luis Polli Polato

**Membro 2**

Amanda Ansbach Lopes Gonçalves

**Secretário(a)**

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudete Reggiani**  
**Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas**  
**da UFPR**

**PRAZO: 30 DIAS + 30 DIAS**

**23075.601022/2017-70**

**Portaria nº 149/2018, de 20 de julho de 2018**

Allan Cesio Neves da Silva

**Membro 1**

Willian Luis Polli Polato

**Membro 2**

Amanda Ansbach Lopes Gonçalves

**Secretário(a)**

**Profª. Drª. Claudete Reggiani**  
**Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas**  
**da UFPR**

**PRAZO: 30 DIAS + 30 DIAS**

**23075.601870/2017-89**

**Portaria nº 150/2018, de 20 de julho de 2018**

Allan Cesio Neves da Silva

**Membro 1**

Willian Luis Polli Polato

**Membro 2**

Amanda Ansbach Lopes Gonçalves

**Secretário(a)**

**Profª. Drª. Claudete Reggiani**  
**Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas**  
**da UFPR**

**PRAZO: 30 DIAS + 30 DIAS**

**23075.175685/2017-25**

**Portaria nº 151/2018, de 20 de julho de 2018**

Allan Cesio Neves da Silva

**Membro 1**

Willian Luis Polli Polato

**Membro 2**

Amanda Ansbach Lopes Gonçalves

**Secretário(a)**

**Profª. Drª. Claudete Reggiani**  
**Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas**  
**da UFPR**

## GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

## PORTARIA Nº. 153 DE 26 DE JULHO DE 2018

\*\*

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando:**

- A Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998 do Ministério da Saúde que aprova o Regulamento Técnico e estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico;

- Que em seu Capítulo 3 “Requisitos Operacionais” item 3.22 “Em estabelecimentos hospitalares deve haver um comitê de proteção radiológica integrando por, no mínimo, o Supervisor de Proteção Radiológica (SPR), um representante da direção do hospital e um médico especialista de cada uma das unidades que fazem uso das irradiações ionizantes”

**Resolve:**

- 1) Revogar a Portaria nº 144 de 13 de julho de 2018;
- 2) Instituir o Comitê de Proteção Radiológica dos serviços que utilizam radiação X para geração de imagens do Complexo Hospital de Clínicas (CHC);
- 3) O Comitê será composto pelos seguintes membros:

<b>Membros</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Renato Bocamino Doro	Físico Médico - Radiodiagnóstico - Supervisor de Proteção Radiológica	300****
Sibeli de Fátima Ferraz Simão Proença	Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem - UDIM	222***
Irene Tomoko Nakano	Representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem – UDIM	100****
Basilio Streisky Filho	Representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem – UDIM	169***
Josiel Chaves Guedes	Representante da Unidade de Cardiologia e Pneumologia – UCP	234****
Dioneia Penedo	Representante da Unidade de Endoscopia - UENDO	39**
Celso Junio Aguiar Mendonça	Representante da Unidade do Sistema Músculo Esquelético	136****
Danilo Romanel Batista	Representante da Unidade Nefrologia e Urologia	242****

Rosilaine Gandini	Representante da Engenharia de Segurança do Trabalho	300****
Alexsandro Ribeiro de Andrade	Representante da Engenharia de Segurança do Trabalho	225****

- 4) O Comitê terá os seguintes objetivos:
  - 4.1) Revisar sistematicamente o programa de proteção radiológica para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos executados observando-se os regulamentos vigentes de proteção radiológica;
  - 4.2) Recomendar as medidas cabíveis para garantir o uso seguro dos equipamentos emissores de irradiação existentes no complexo hospitalar.
- 5) A Coordenação do Comitê ficará a cargo do Físico Médico – Radiodiagnóstico, **Renato Bocamino Doro**, que passará a responder como Supervisor de Proteção Radiológica;
- 6) Esta portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudete Reggiani  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 158 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

\*\*

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

- 1) Revogar a Portaria nº 043 de 23 de fevereiro de 2018;

**2) Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos** deste Complexo do Hospital de Clínicas/UFPR:

<b>Departamento/Serviço/Unidade</b>	<b>Presidente/Vice</b>	<b>Matrícula</b>
Representante da Superintendência	Lídia Lima (Presidente)	132***
Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar (Equipe de Resíduos)	Marcirene Abinoski Andriow (Vice-Presidente)	32**

<b>Departamento/Serviço/Unidade</b>	<b>Membros</b>	<b>Matrícula</b>
Representante da Divisão de Enfermagem	Camila Caroline Szpin	225****
Representante do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar)	Karin Lohmann Bragagnolo	140***
Representante do SESMT (Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho)	Ivonete Heimbecher	15**
Representante da ULAC (Unidade de Laboratório de Análises Clínicas)	Vanessa de Fatima Kukla	235****
Representante da UPATOL (Unidade de Anatomia Patológica)	Katiuscia Thiara Picolli	232****
Representante da UDIM (Unidade de Diagnóstico por Imagem)	Regiane Sanvesso Lenzion	169****
Representante do SIE (Setor de Infraestrutura Física)	Marcelo Henrique Batilani Nascimento	234****
Representante do SESUP (Setor de Suprimentos)	Claudio Bressam	239****
Representante do SEFARH (Setor de Farmácia Hospitalar)	Lucinéia Martins	131***

Representante do Serviço de Higiene e Resíduo Hospitalar	Juliane Mendes de Oliveira	203***
Representante da MVFA - Serviço de Hotelaria e Higiene Hospitalar	Alexandra Albareda	55**
Representante do SOST (Serviço Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho)	Silmara Ferreira Bittencourt	300****
Representante da UNUTRI (Unidade de Nutrição)	Anna Carolina Pinto de Almeida	225****

3) A presente Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Profª. Drª. Claudete Reggiani  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

#### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 159 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

\*\*

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando:**

- A Nota Técnica nº 8/2017/SGQA/DAS/EBSERH/MEC que aponta estratégias para minimizar o risco de suicídio em pacientes hospitalizados e recomenda a elaboração de um protocolo institucional para a prevenção de suicídio;

**Resolve:**

1) Instituir um Grupo de Trabalho para elaboração de Protocolo de Suicídio para o Complexo do Hospital de Clínicas/UFPR;

2) O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

<b>Membros</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Unidade</b>
Adeli Regina Przybicien de Medeiros	Enfermeira	177***	Unidade de Gerenciamento de Risco
Tatiana Brusamarello	Enfermeira	202***	Unidade de Gerenciamento das Atividades de Extensão
Giovanni Luís Breda	Médico	203***	Unidade de Urgência e Emergência Adulto
Salmo Zugman	Médico	141***	Unidade de Neurologia e Psiquiatria
Palmira Donda Soares	Assistente Social	178***	Unidade Multiprofissional
Anelise Molon	Assistente Social	186***	Unidade Multiprofissional
Claudia Marcia Vieira Gusmão	Assistente Social	186***	Unidade Multiprofissional
Luiz Renato de Moraes Braga	Psicólogo	153***	Unidade Multiprofissional
Juarez Marques de Medeiros	Psicólogo	93***	Unidade Multiprofissional

3) Este Grupo de Trabalho será responsável pela realização dos seguintes objetivos:

3.1) Elaborar um plano de trabalho para ser executado em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

3.2) Eleger entre os membros do Grupo um Coordenador;

3.3) Elaborar o Protocolo de Prevenção de Suicídios;

3.4) Apresentar o Protocolo em reunião do Núcleo de Segurança do Paciente para a análise e aprovação.

Profª. Drª. Claudete Reggiani  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 160 DE 03 DE AGOSTO DE

2018\*\*

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o item 13.2 da Resolução nº 28/2013-COPLAD;

**Resolve:**

1) Alterar a Portaria nº. 098/2018-CHC/UFPR, que designa servidores, funcionários e empregados públicos para comporem a **Subcomissão de Patrimônio do Complexo Hospital de Clínicas**, destinada a promover a gestão de patrimônio contemplando a execução anual do inventário de bens patrimoniais no âmbito deste Complexo:

1.1) Item 2 - Vice-Presidente da Subcomissão:

**EXCLUIR:**

Ana Flórida Bozza

Matr. 185\*\*\*

**INCLUIR:**

Vera de Fátima Wettermann

Matr. 185\*\*\*

1.2) Item 3 - Os termos de transferências internas e inventários deverão ser assinados pela **Chefe Divisão Administrativa e Financeira** do CHC, a servidora **Vera de Fátima Wettermann**, matrícula nº. 185\*\*\*.

2) Os demais itens da referida Portaria permanecem sem alterações.

Profª. Drª. Claudete Reggiani

*Nº 034, sexta-feira, 10 de agosto de 2018*

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº. 154/2018 - CHC

### ADICIONAL NOTURNO EBSERH /RJU/FUNPAR

A Gerente Administrativa e a Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

#### **Considerando:**

- A necessidade de reforçar os procedimentos para o pagamento de Adicional Noturno para os servidores e funcionários que trabalham nesta instituição;

#### **DETERMINAM que:**

1. O Adicional Noturno é devido aos servidores e empregados pela prestação de serviço no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte;
2. O Adicional Noturno é uma vantagem transitória que somente é devida enquanto o servidor ou empregado estiver efetivamente exercendo o trabalho noturno, entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte;
3. A hora noturna é computada como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos e terá seu valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) para os servidores da UFPR e empregados da FUNPAR e 20% (vinte por cento) para os empregados da EBSERH;
4. O pagamento do adicional noturno será realizado com base em Relatório extraído do Sistema DMP Light, conforme informações constantes na folha ponto devidamente tratada do servidor e empregado;
5. As folhas pontos deverão ser entregues na Unidade de Administração Pessoas - UAPES, devidamente homologadas, contendo assinatura da chefia imediata e do servidor/empregado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado;
6. Na impossibilidade de homologação da folha ponto até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, o pagamento das horas noturnas será lançado na folha de pagamento do mês posterior;
7. A contagem das horas noturnas será realizada de acordo com os apontamentos biométricos gerados no DIMEP. Tendo ocorrência de divergência (falta de marcações do servidor/empregado), é de responsabilidade do servidor/funcionário comunicar sua chefia via mensagem eletrônica (e-mail), para inserção dos horários no tratamento da folha ponto;
8. Caso seja necessário realizar alguma alteração na folha ponto após a devida homologação, a chefia imediata deverá encaminhar memorando devidamente protocolado a UAPES, com as correções efetuadas para fins de ajustes no pagamento, se for o caso;

**UFPR (RJU)**

9. Não é devido adicional noturno aos ocupantes de cargo de direção ou função gratificada;
10. O pagamento é realizado no mês subsequente ao que gerou o direito;
11. A hora noturna é computada como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos e terá seu valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento);
12. Em sendo a hora noturna trabalhada também extraordinária, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidirá sobre o valor da hora diurna acrescida de 50% (cinquenta por cento);

**EBSERH**

13. O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna;

**FUNPAR**

14. Os empregados que executarem seus trabalhos no período noturno, terão direito a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal;
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Administrativa e Superintendência do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.
16. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor em 01 de junho de 2018.

Curitiba, 01 de junho de 2018.

Aprovado por:

**Monica Evelise Silveira**

Gerente Administrativa do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:

**Profª. Drª. Claudete Reggiani**

Superintendente do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº. 155/2018 - CHC

### DISPENSAÇÃO DE ALBUMINA PELO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR

O Gerente de Atenção à Saúde e a Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

#### **Considerando:**

- A necessidade de a dispensação de albumina humana ser realizada pelo Setor de Farmácia Hospitalar – SEFARH;

#### **DETERMINAM que:**

1. A partir do dia 13 de agosto de 2018, todas as solicitações de albumina humana deverão ser direcionadas ao Setor de Farmácia Hospitalar – SEFARH, via prescrição de medicamento no SIH;
2. A albumina não deverá mais ser solicitada na Requisição de Transfusão, a partir desta data;
3. As solicitações serão atendidas de acordo com o protocolo de uso deste medicamento, aprovado pela Unidade Transfusional e Comitê Transfusional do CHC/UFPR. Este protocolo estará disponível para consulta na intranet do Setor de Farmácia Hospitalar e da Unidade Transfusional;
4. Os casos não previstos no protocolo, não serão prontamente atendidos pelo Setor de Farmácia;
5. Nos feriados e finais de semana, as situações não atendidas serão respondidas pelo SEFARH no próximo dia útil após a solicitação;
6. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor em 13 de agosto de 2018.

<http://novaintranet.hc.ufpr.br/wp-content/uploads/2018/08/OS-155-2018-Dispensa%C3%A7%C3%A3o-de-Albumina-pelo-Setor-de-Farm%C3%A1cia-Hospitalar.pdf>

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

Aprovado por:

**José Luiz de Godoy**

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudete Reggiani**

Superintendente do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº. 156/2018 - CHC

### DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS EM AMBULATÓRIOS POR MÉDICOS, DOCENTES E RESIDENTES

O Gerente de Atenção à Saúde e a Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **DETERMINAM que:**

Considerando a necessidade de melhoria no atendimento ao paciente, a regularização do fluxo de atendimento e a melhoria no ensino, o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR define e regulariza o número de pacientes atendidos em ambulatórios por médicos, docentes e residentes que atuam no CHC-UFPR, conforme a seguir:

1. Médicos sozinhos: atendimento em uma sala, realizando uma consulta a cada 20 minutos;
  - 1.1 São consideradas as seguintes exceções: Geriatria, Neurologia, Psiquiatria, Infectologia e Doença Renal Crônica para realizar uma consulta a cada 30 minutos;
  - 1.2 Outras exceções deverão ser discutidas com a Divisão Médica;
- 2 Médicos que atendem com um residente: atendimento em duas salas (uma para o médico e outra para o residente) com consulta a cada 30 minutos por sala;
- 3 Médicos que atendem com dois a quatro residentes: um residente por sala, com 30 minutos por paciente e o médico faz a orientação sem a necessidade de estar atuando em sala;
- 4 Nos ambulatórios com mais de um médico, um deverá orientar os residentes e os outros deverão atender em sala;
- 5 Para os ambulatórios do CHC já ocupados pelos professores da UFPR para estágios obrigatórios de alunos UFPR, os departamentos deverão definir com seus docentes e encaminhar ao CHC os seguintes itens:
  - 5.1 Carga horária (dia e horário) que o professor ficará em ambulatório de acordo com o seu Plano Individual de Trabalho - PIT;
  - 5.2 Número de pacientes que irá atender por período, sendo, no mínimo, um paciente por hora por sala;
  - 5.3 Ocupação de salas:

- 5.3.1 Se o serviço conta com médicos, o número de salas ocupadas pelos professores deverá ser até a metade do número de salas disponíveis;
  - 5.3.2 Se o serviço não dispõe de médicos, o professor poderá ocupar todas as salas obedecendo aos critérios de 30min por sala por residente e de 1h por paciente por sala para alunos;
- 6 Nos casos de ambulatórios que tiverem alunos de graduação e não tiverem professor para orientação, sendo a supervisão ser realizada por médicos, o departamento deverá discutir com a Superintendência do CHC;
- 7 Realizar escalonamento dos horários dos pacientes, com marcações com intervalo máximo de 2h;
- 8 O número máximo de salas por especialidade por período deverá ser definido com o Setor de Regulação e Avaliação em Saúde.

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

Aprovado por:

**José Luiz de Godoy**

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:

**Profª. Drª. Claudete Reggiani**

Superintendente do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

\*\* Documento alterado na data de 26 de junho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).